



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FESPORTE/2.023.

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.360.505/0001-30, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220, doravante denominado FESPORTE, neste ato representada pelo Presidente, **PAULO ANDRÉ JUKOSKI DA SILVA**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO** com o objetivo de executar **PROJETOS que visem a participação em competições de alto rendimento no Brasil ou no exterior**, para a temporada 2023/2024, em promoção e ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento no Estado de Santa Catarina, obrigando-se os proponentes ao fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

1. DO OBJETO

O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio às modalidades coletivas do Estado de Santa Catarina para a execução de projetos de preparação de atletas e equipes (organizações da sociedade civil), de alto rendimento, exclusivamente para participação em competições Nacionais ou Internacionais e que tenham alto custo de deslocamento, material esportivo, hospedagem, alimentação e pagamento de atletas.

2. DAS INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

O PROPONENTE deve seguir, rigorosamente, as instruções e a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

É de responsabilidade do PROPONENTE se certificar, periodicamente, quanto a emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados pelo e-mail informado no projeto, site oficial e redes sociais da FESPORTE. É importante que o PROPONENTE acesse o referido e-mail periodicamente a partir da inscrição do PROJETO.

Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.

Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a FESPORTE o direito de utilizar essas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FESPORTE.

A FESPORTE não se responsabilizará pelo **fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE** durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente, bem



como sua pasta de SPAM e dar o retorno nos prazos estipulados.

Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à FESPORTE a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail.

Cronograma:

Nº	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	04/10/2023
2	Inscrição e envio das propostas pela OSC	13h00 do dia 05/10/2023 às 19h00 do dia 16/10/2023.
3	Divulgação do Resultado do Projeto	Até 30 dias após data fixada no protocolo de recebimento do projeto
4	Assinatura do Termo de Fomento	Até 15 dias após a Divulgação do Resultado
5	Homologação e publicação do Extrato do Termo de Fomento.	Até 5 dias após a Assinatura do Termo de Fomento

A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da FESPORTE, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), que promovam a prática de esportes olímpicos e/ou integrantes do rol de modalidades oficiais dos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Cada organização da sociedade civil poderá ter apenas uma proposta selecionada por evento/competição, cabendo à FESPORTE observar a disponibilidade orçamentária e o



interesse público para a celebração dos termos de fomento, de acordo com o objeto deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, registradas há pelo menos 02 (dois) anos e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades esportivas.

O não atendimento do citado requisito pelo proponente ensejará a desclassificação da proposta.

O responsável técnico pelo projeto, deverá estar com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Educação Física-CREF.

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

A FESPORTE, por meio deste edital, disponibilizará a importância de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais) para fomento de projetos definidos no item 1.

Os projetos poderão ser propostos por modalidades coletivas olímpicas ou não olímpicas, desde que observem as regras abaixo.

- a) Para ser beneficiado pelos valores abaixo detalhados, a modalidade coletiva deverá comprovar que participa ou participará da competição máxima nacional organizada pela Confederação da respectiva modalidade. (Ex.: Super Liga de Vôlei; Liga Nacional de Handebol, Liga Nacional de Basquete...)

Os projetos serão beneficiados com os seguintes valores:

- a) Modalidades Coletivas Olímpicas:
 - a.1. Medalhistas de Ouro – R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil Reais);
 - a.2. Medalhista de Prata – R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais);
 - a.3. Medalistas de Bronze – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais).
- b) Modalidades Coletivas sem pódio ou representatividade Olímpica:
 - b.1. R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais).

A FESPORTE priorizará competições que sirvam de ranqueamento e seletivas para competições internacionais e Jogos Olímpicos.

Os valores poderão ser utilizados para despesas de transporte (terrestre e/ou aéreas), material esportivo, hospedagem, alimentação e pagamento de atletas.

Para o transporte dentro do município da competição, será permitido, somente, serviços prestados por empresas legalmente constituídas, sendo a prestação de contas realizadas por meio, exclusivamente, de notas fiscais com descrição detalhada dos serviços prestados (local de partida e destino).

Nos termos do art. 22, V, da Lei nº 13.019/2014, a entidade deverá apresentar “elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza [...]”, devendo, para este fim, serem acostados três orçamentos para cada item (hospedagem, passagem e transporte).

As despesas decorrentes dos projetos selecionados por este Edital correrão por conta



da dotação orçamentária da FESPORTE.

Entende-se por entidade Estadual e Nacional, as Federações e Confederações de cada modalidade.

5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante envio de projeto nos moldes do Anexo I, em formato “.PDF”.

O envio dos projetos deverá ser feito até a data limite imposta no item 2.8, por meio de protocolo na FESPORTE através do e-mail chamamentopublico@fesporte.sc.gov.br.

A documentação incompleta implica na desclassificação do projeto.

O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, Regulamentos e Leis vigentes.

A inscrição não garante ao proponente a contemplação do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à FESPORTE e não gera a obrigação de patrocínio ao projeto pelo valor solicitado.

Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data mais recente.

Cada tópico do projeto deverá ser preenchido de forma objetiva e sucinta, conforme (Anexo I). Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

Os projetos apresentados sem o preenchimento de qualquer um dos campos do Anexo 1, serão automaticamente descartados e eliminados para esta seleção, resguardado o direito da Comissão de Seleção de Projetos de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A seleção da entidade parceira será realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, previamente designada e legitimada para esse fim.

Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

a) Na **primeira etapa**, será realizada a validação dos documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais listados no Anexo II.

b) Na **segunda etapa** será realizada a avaliação dos projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.



Serão eliminadas aquelas propostas que não preencherem qualquer dos requisitos deste edital.

A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos enviará, para conhecimento do Presidente da FESPORTE, um relatório final emitido e assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com todos os documentos do processo, para que seja realizada a divulgação dos resultados preliminares.

O resultado preliminar será publicado em Diário Oficial.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público.

7. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O participante que desejar recorrer contra o resultado preliminar deverá apresentar recurso administrativo, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contado da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

O recurso poderá ser interposto por meio do e-mail chamamentopublico@fesporte.sc.gov.br.

É assegurado ao participante obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, exclusivamente por via eletrônica.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e Análise de Projetos.

Os recursos deferidos voltarão para a análise pela Comissão de Seleção e Análise de Projetos.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

Impressão da logomarca do FESPORTE e do Estado de Santa Catarina, na forma detalhada no Termo de Fomento, em todas as peças de publicação do projeto peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento e camisetas do evento. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela FESPORTE;

Citação verbal da parceria firmada com o Estado de Santa Catarina por meio da FESPORTE em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Secretaria;

O Estado de Santa Catarina e a FESPORTE poderão mencionar a parceria firmada com projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

Realização de jogos de exibição, palestras e workshops através de seus atletas e dirigentes, difundindo desta forma a cultura do Esporte de alto rendimento no Estado de Santa Catarina.



Exibição de banner com a logomarca do Estado de Santa Catarina e da FESPORTE no local de realização do projeto sempre que o mesmo esteja sendo executado.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que se dará em até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria;

A não apresentação da Prestação de Contas no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que o PROPONENTE receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos decorrentes de parcerias diversas;

A simples apresentação da Prestação de Contas, não enseja automaticamente sua aprovação.



RELAÇÃO DE ANEXOS

- **ANEXO I: Roteiro de Projeto (modelo obrigatório)**
- **ANEXO II: Relação de Documentos**
- **ANEXO III: Minuta do Termo de Fomento**



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO/ROTEIRO DE PROJETO (modelo obrigatório)

NOME DO PROJETO	FLS. 01/03
-----------------	------------

Cabeçalho - **Como cabeçalho do projeto, juntamente com o timbre da entidade, deve-se fazer constar em TODAS AS FOLHAS o nome do projeto e a folha correspondente/número total de folhas.**

Campo 1 - o projeto deve ter um nome próprio, indicar que é de alto rendimento e qual a modalidade proposta.

1. NOME DO PROJETO/EVENTO	
TIPO DE PROJETO: (Competição)	MODALIDADE:

Campo 2 - todas as lacunas deste campo são de preenchimento obrigatório, o e-mail de contato deve ser aberto periodicamente, haja vista ser por meio do mesmo os avisos quanto a este processo seletivo.

2. PROPONENTE	
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	LOGADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA. ETC):
N.º:	BAIRRO:
COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE (S):	E-MAIL:
REDES SOCIAIS:	SITE:
ANO DE CRIAÇÃO:	ANOS DE ATIVIDADE:
BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:	
RESULTADOS/REPERCUSSÃO DE ANOS ANTERIORES: (descrever aqui as competições participantes, bem seus resultados obtidos no referido ano e em anos anteriores).	

Campo 3 - as informações devem ser fiéis aos documentos entregues em conjunto com o “Plano”; qualquer divergência implicará em solicitação de retificação do Plano, acarretando atrasos e até inviabilizando a assinatura do convênio.

3. PRESIDENTE/RESPONSÁVEL DA PROPONENTE		
NOME:		CPF:
RG / ÓRGÃO EXP.:		TELEFONE (S):
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL:



Campo 4 - neste campo deverá ser indicada a pessoa responsável pelo acompanhamento técnico do projeto e prestação de contas do termo de fomento - execução, aplicação financeira, metas, indicadores - será, também, o interlocutor entre o núcleo, o órgão proponente e/ou a FESPORTE. O responsável técnico deve ter, obrigatoriamente, registro no CREF e estar devidamente registrado na Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade:

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO OU PARTICIPE	
NOME:	CPF:
RG / ÓRGÃO EXP.:	TELEFONE (S):
Nº REGISTRO / FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO:	
Nº REGISTRO NO CREF	

Campo 5 - informar neste campo um breve resumo do projeto e seus dados principais.

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
(Resumo do projeto)	
Descrever de forma sucinta sobre o evento respondendo as seguintes questões: O quê? Quando? Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?	
I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	
III - A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;	
IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;	
V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas."	
PREVISÃO DE INÍCIO DO PROJETO:	TÉRMINO DO PROJETO:
PÚBLICO ALVO: Descrever de forma quantitativa (informações numéricas) e qualitativas (funções/cargos) os beneficiados. Comissão técnica e atletas	META QUANTITATIVA DE RESULTADOS A SEREM OBTIDOS

Campo 6 - neste campo deve-se explicar os motivos da implantação do Projeto.



6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas por meio da colaboração, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado.

Campo 7 - relacionar as metas e objetivos inerentes às pessoas nele envolvidas. Destaco que a essência da diferença entre meta e objetivo está em que o **objetivo é um alvo qualitativo**, enquanto a meta é um **alvo quantitativo**. Em outras palavras, a meta é a quantificação de um objetivo. **Observe o EXEMPLO:**

7. METAS E OBJETIVOS
OBJETIVOS: Exemplo: fomentar o turismo esportivo e a economia local, a modalidade de Basquete por meio dos jogos da NBB.
METAS:

Campo 8 - dando sequência as metas e objetivo acima descritos, neste quadro deverá ser registrado o cronograma de desenvolvimento do projeto, identificando-se a meta do Projeto, cada etapa e/ou fase, suas respectivas descrições e sua previsão de início e fim, observando-se uma sequência temporal lógica para cada uma.

É muito importante o correto e claro preenchimento da **lacuna Meta**, pois ela identifica os objetivos e as justificativas para a implantação do projeto. Ela deverá ser coerente com o Projeto e com o Plano de Trabalho e ter indicado sempre o número de beneficiários (pré-estabelecido X para cada núcleo implantado). **Abaixo trazemos um EXEMPLO preenchido:**

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META, ETAPAS OU FASES				
OBJETO			PREVISÃO	
Meta	Etapa ou fase	Descrição	Início	Fim
Jogos da etapa Final NBB	Recebimento de recursos e prestação dos serviços		DD/MM/AA	DD/MM/AA
	Contratação de serviço de traslado			
	Aquisição de passagens			
	Aquisição de hospedagem			
Seguir exemplo acima descrito.				

Campo 9 - as atividades descritas na coluna “descrição” devem ser dispostas na planilha abaixo exemplificada, esta constitui um resumo prático da planilha anterior. **Observe o EXEMPLO:**



FINAL - o “Projeto” encaminhado em formato PDF será transformado em um Plano de Trabalho, nos mesmos termos, o qual deverá ser rubricado (em todas as suas folhas), datado e assinado pelo Responsável Técnico designado e pelo Presidente da Entidade ou seu representante juridicamente constituído. O documento só será anexo ao convênio, dando ao mesmo eficácia, após devidamente assinado.

ORIENTAÇÕES FINAIS:

- I. todos os valores expressos no Plano de Trabalho, deverão estar em Reais;
- II. a entidade pode acrescentar, após os campos exigidos, outros campos que achar convenientes, haja vista que quanto mais detalhes acrescentados ao Projeto, melhor, mas é necessário muito cuidado e atenção para que não se fuja do escopo do Projeto.



ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES EM 2023

Deverão ser encaminhados juntamente com o projeto (Anexo I) os seguintes documentos:

1. Documentos da Entidade e Responsáveis

- Estatuto da Entidade;
- Ata de Posse;
- CPF e RG, ou CNH do Presidente;
- CPF e RG, ou CNH do Tesoureiro;
- CPF e RG, ou CNH, e CREF do Responsável Técnico;

2. Documentos de regularidade diante das entidades de administração do desporto

- Comprovante de regularidade do responsável técnico na Federação e/ou Confederação, no caso de modalidades esportivas com Federação e/ou Confederação estabelecidas;
- Declaração de regularidade da entidade diante da Federação e/ou Confederação da modalidade, no caso de modalidades esportivas com Federação e/ou Confederação estabelecidas. Quando modalidade olímpica deve estar ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro.
- Comprovante de inscrição do responsável técnico no CREF.

Os documentos dos itens 1 e 2 deverão ser autenticados, nos termos do edital, mediante apresentação do original na sede da FESPORTE ou por meio de cópias autenticadas em cartório.

3. Documentos de regularidade diante dos órgãos públicos

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Pareceres positivos das Prestações de Contas Final do exercício de 2022, caso tenha recebido algum valor do Estado de Santa Catarina ou da FESPORTE, no exercício de 2022;
- DART, que poderá ser obtida no endereço eletrônico:
https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/29/DART_-_Demonstrativo_de_Atendimento_dos_Requisitos_para_Transfer%C3%AAncias_Volunt%C3%A1rias

As certidões deverão estar válidas na data limite determinadas no preâmbulo deste Edital. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão.

4. Outros documentos

- Currículo do corpo técnico atuante no projeto;
- Declaração de funcionamento regular de pelo mesmo um ano ao credenciamento, emitida por duas autoridades locais;
- Orçamentos referentes aos itens listados no Anexo I.

* Faça uso desta planilha tanto quanto forem os itens dos quais se recorre.



ANEXO III

TERMO DE FOMENTO Nº ___/FESPORTE/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FESPORTE, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.360.505/0001-30, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220, doravante denominado FESPORTE, neste ato representada pelo Presidente, **PAULO ANDRÉ JUKOSKI DA SILVA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº , com sede na, neste ato representado por seu Presidente, Sr., inscrito no CPF nº, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 1.196/2017, e suas posteriores alterações mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de apoio para a execução de projetos de preparação de atletas e equipes (organizações da sociedade civil) da base ao alto rendimento, para participação em competições a serem sediadas fora da Região Sul (SC, PR e RS) e que tenham alto custo de deslocamento, material esportivo, hospedagem, alimentação e pagamento de atletas.

§ 1º. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e previamente aprovados pela **FESPORTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultarem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

§ 2º. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos à avaliação da comissão técnica e aprovados previamente pelo Presidente da FESPORTE.

§ 3º. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovado pela **FESPORTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

- I - **DA UNIDADE GESTORA/FESPORTE:**
 - a) realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
 - b) transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos financeiros previstos para a execução desta parceria, de acordo com a programação orçamentária e financeira da FESPORTE, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
 - c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta Parceria, comunicando/notificando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
 - d) prorrogar de ofício a vigência desta parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja



plena condição de execução do objeto;

- e) analisar e, se for o caso, aprovar, **excepcionalmente**, as propostas de alteração do **TERMO DE FOMENTO** e seu Plano de Trabalho, efetuadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, desde que instruídas e fundamentadas as razões concretas que se justifiquem e formuladas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do momento da alteração desejada;
- f) indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado;
- g) glosar quaisquer tipos de despesas que julgar improcedentes;
- h) analisar a prestação de contas relativa a esta parceria, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;
- i) receber o objeto da parceria quando concluído nos termos avençados, atestando sua efetiva execução; e
- j) exercer as demais funções que lhe conferem o presente **Termo de Fomento**.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, além de outras previstas nesta Parceria:

- a) executar fielmente o objeto pactuado e aplicar os recursos repassados, exatamente de acordo com o Plano de Trabalho, bem como adotar todas as medidas necessárias à correta execução desta parceria;
- b) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado na parceria, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, se houver;
- c) indicar um responsável técnico no Plano de Trabalho, o qual será responsável pela execução e coordenação do projeto;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração desta parceria, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, independente de pertencer à esfera municipal, estadual, ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso e se necessário, nos termos da legislação aplicável;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **FESPORTE** ou pelos órgãos de controle;
- f) submeter previamente à **FESPORTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras eventualmente executadas com recursos financeiros provenientes dos repasses realizados pela **FESPORTE**;
- h) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal da parceria para permitir a adoção de providências imediatas pela **FESPORTE**;
- i) comprometer-se a concluir o objeto da parceria, se os recursos previstos na parceria forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- j) informar o executor da obrigatoriedade do cumprimento fiel das disposições da parceria;



- k) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- l) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em **conta bancária individualizada e vinculados**, identificados pelo nome e número do **TERMO DE FOMENTO**, em estabelecimento bancário oficial do Estado ou, na falta deste, em outro banco, dando-se preferência aos da União, nos termos da Cláusula Quinta;
- m) gerenciar, com exclusividade, administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- n) arcar, com exclusividade, com o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- o) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da **FESPORTE**, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- p) utilizar os recursos na forma da Cláusula Sexta e prestar contas na forma da Cláusula Décima Primeira;
- q) facilitar a **FESPORTE**, ou agentes da Administração, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- r) permitir o livre acesso de servidores da **FESPORTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- s) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas; na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas; e na hipótese de digitalização os documentos devem ser conservados em arquivo pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pela **FESPORTE** pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- t) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio desta parceria, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- u) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos desta parceria, a qualquer tempo e a critério da **FESPORTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste **TERMO DE FOMENTO**;
- v) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes da parceria, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- w) permitir a **FESPORTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente **TERMO DE FOMENTO**;
- x) realizar no mínimo 02 (dois) de jogos de exibição, 02 (duas) palestras e 02 (dois) workshops através de seus atletas e dirigentes, difundindo desta forma a cultura do Esporte de alto rendimento no Estado de Santa Catarina;



- y) divulgar o nome da **FESPORTE**, nos termos da Cláusula Décima Quarta, assegurando e destacando, obrigatoriamente, a participação da FESPORTE EM toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito nesta Parceria;
- z) cientificar-se das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial até o prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Parágrafo Único. A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, “de ofício” pela **FESPORTE** ou por solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, fundamentada em razões concretas que à justifiquem, formulada, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do término da vigência prevista para a execução do objeto deste Termo de Fomento, desde que aceita pela **FESPORTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, neste ato fixado em, **R\$**

_____(_____), correrão à conta de dotação consignada à FESPORTE, referente ao Exercício de 2023 observadas as características indicadas no extrato anexo a este Termo.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: _____ Projeto/Atividade: __ Elemento _____ de despesas: _____ Referência:

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da **FESPORTE** destinados à execução do objeto desta parceria, no montante indicado no *caput* da Cláusula Quarta, serão liberados até 30 (trinta) após a assinatura deste Termo.

§ 1º. A comprovação de reservas em hotéis e de passagens aéreas e/ou terrestres devem ser comprovadas em até 15 dias após a liberação dos recursos.

§ 2º. É facultado à **FESPORTE**, mediante notificação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, suspender a liberação de recursos quando observada qualquer irregularidade e/ou impropriedade no cumprimento do Plano de Trabalho e/ou na Prestação de Contas, até que sejam sanadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá manter os recursos repassados pela **FESPORTE** em Conta Bancária específica e exclusiva, indicada no Plano de Trabalho, permitindo-se o pagamento somente de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante transferência ou PIX.

§ 1º. É vedado o pagamento de despesas desta parceria em espécie ou de qualquer outra forma que não a indicada no *caput* desta Cláusula.

§ 2º. Os recursos devem ser empregados em sua finalidade e totalidade até, no máximo, 45 dias (corridos) após à liberação do crédito pela **FESPORTE** na conta bancária da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

§ 3º. Os recursos desta parceria poderão ser utilizados, EXCLUSIVAMENTE, no custeio de deslocamento (transporte aéreo e/ou terrestre), hospedagem, alimentação e pagamento de atletas, nos termos e condições definidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/FESPORTE/2023**.

§ 4º. Qualquer modificação nos valores descritos no orçamento analítico do Plano de Trabalho deve ser requerida à **FESPORTE**, por meio de ofício em papel timbrado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**



CIVIL, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo a cópia de tal documento se fazer presente na prestação de contas do respectivo Bimestre.

§ 5º. Os valores não empregados na sua finalidade deverão ser justificados e devolvidos em conta corrente específica da **FESPORTE**, devendo constar na prestação de contas final o comprovante de depósito da devolução e sua respectiva justificativa.

§ 6º. Adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução desta parceria, os procedimentos estipulados na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 1.196/2017.

§ 7º. Fica expressamente vedado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS COMPROVANTES DE DESPESAS

Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na Legislação Tributária.

§ 1º. O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

- I. A data de emissão, o nome, o endereço e o número do CPF ou do CNPJ do destinatário, forma de pagamento, conforme o caso;
- II. A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- III. Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação;
- IV. Local (ais) do objeto da parceria, carga horária trabalhada, valor hora;

§ 2º. Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 3º. Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

§ 4º. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

§ 5º. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

- a) No caso de despesa com as aquisições de passagens, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;
- b) No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel;
- c) No caso de despesas com alimentação, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do consumidor, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo restaurante.
- d) No caso de despesas com pagamento de atletas, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do atleta, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/CNPJ, nº de telefone, com



endereço residencial completo, acompanhado de recibo ou nota fiscal de serviço fornecido pelo Atleta.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

A comprovação de cumprimento do objeto do Termo de Fomento dar-se-á por meio das prestações de contas, na forma da Cláusula Décima, nas quais deverão constar clipagem, reportagens, fotos, bem como demais documentos previstos naquela.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, ou 5 (cinco) anos, quando os arquivos estiverem digitalizados, contados da aprovação das contas da **FESPORTE**, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE, relativas ao exercício em que forem incluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é requisito obrigatório para continuidade de execução do objeto pactuado e deve ser apresentada de acordo com o estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO**, nas normas vigentes e no Manual de Prestação de Contas a ser entregue a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devendo ser observado o seguinte:

§ 1. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência, e deverá ser constituída na seguinte ordem:

1. A Prestação de Contas Final dos recursos desta Parceria deverá ser constituída de:
2. Ofício de encaminhamento à FESPORTE apresentando a prestação de contas final;
3. Relatório de cumprimento do objeto (Anexo I);
4. Relatório de execução físico-financeira de todo os meses em uma só Planilha;
5. Relatório de execução da receita e despesa de todo os meses em uma só planilha;
6. Relação de pagamentos efetuados de todo os meses em uma só planilha;
7. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos desta parceria, em uma só planilha;
8. Todos os extratos bancários mensais da conta bancária vinculada;
9. Extrato bancário final comprovando a conta zerada e devolução de valores a FESPORTE, se houver;
10. Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio ou ainda TV);
11. Comprovante de cumprimento da meta de atendimento diretos descrita no Plano de Trabalho, nos termos da Cláusula Nona (fichas de inscrição);
12. Fotos de cada peça promocional produzida para o projeto, com identificação no rodapé da foto;
13. Aceite da **FESPORTE** nos materiais em que sua logomarca foi difundida, nos termos da Cláusula Décima Quarta;
14. Lista dos locais e fotos onde houve exibição da logomarca **FESPORTE** e logomarca da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** (com identificação no rodapé).

§ 2º. Será rejeitada, de plano, a prestação de contas incompleta, fora da ordem prevista, entregue fora de envelope, em folha rascunho e/ou com folhas soltas ou não inteiras.



§ 3º. O recebimento dos documentos não implica na aceitação da prestação de contas como regular, já que não há o exame quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES

Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução desta parceria e/ou na prestação de contas, obriga-se a **FESPORTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e/ou o responsável pelo projeto, conforme indicados no Plano de Trabalho, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 7 (sete) dias, quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** descumprir qualquer Cláusula ou condição deste **TERMO DE FOMENTO**.

§ 1º. Findo o prazo da notificação de que trata o *caput* desta Cláusula, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, nem cumprida a obrigação, a FESPORTE encaminhará para conhecimento do Presidente da FESPORTE, relatório analítico das irregularidades, a qual indicará as providências a serem tomadas, dentre elas:

I. No caso de irregularidades formais, quais sejam, aquelas constatadas na forma do cumprimento das Cláusulas do **TERMO DE FOMENTO** e/ou Prestação de Contas:

- a) Sustar o pagamento até saneamento das irregularidades, sendo que as parcelas sustadas, previstas no Cronograma de Desembolso, não serão pagas retroativamente;
- b) Rescindir unilateralmente a Parceria, nos termos da Cláusula Décima Terceira.

II. No caso de irregularidades materiais, quais sejam, naquelas em que haja dúvidas quanto ao correto emprego do recurso público ou possível dano ao erário:

- a. Rescindir unilateralmente o **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Cláusula Décima Terceira.
- b. Notificar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para restituição total ou parcial da verba concedida, em forma de glosa, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento;
- c. Inscrever a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seu responsável no Cadastro Estadual de Inadimplentes;
- d. Indicar Comissão responsável para instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
- e. Encaminhar à Chefia de Controle Interno e Auditoria para parecer consultivo;
- f. Tomar qualquer providência indicada pelo órgão consultivo mencionado na alínea anterior.

§ 2º. A sanção de suspensão temporária impede a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 3º. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da Prestação de Contas de Parceria da qual é celebrante terá seu registro junto a Secretaria da Fazenda do Estado, classificado como pendente de regularização enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



É prerrogativa da **FESPORTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução desta parceria, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

§ 1º. Nos termos da legislação em vigor, a **FESPORTE** designará um servidor para acompanhar a fiel execução do objeto desta parceria, por meio de análise documental e vistorias *in loco*.

§ 2º. O servidor mencionado no parágrafo anterior ficará responsável pelo preenchimento do relatório de fiscalização e pela entrega de cópia do mesmo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, notificando-o sobre qualquer irregularidade observada no local.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos seguintes motivos:

1. Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
2. Inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, na forma prevista neste instrumento;
3. Má conduta ou atos que prejudiquem a imagem do Estado de Santa Catarina e da FESPORTE diante dos beneficiários;
4. Pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único. Fica assegurado a qualquer uma das partes do presente **TERMO DE FOMENTO**, o direito de rescindi-lo, com efeito imediato, ainda que não imperem os motivos narrados no *caput* desta Cláusula, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do Governo do Estado de Santa Catarina e da FESPORTE, mediante afixação de placa, faixa ou banner, em cada um dos núcleos de atividade, nominando o Projeto específico.

§ 1º. A divulgação do nome do Estado de Santa Catarina e da **FESPORTE** deve ser feita, ainda, por meio da impressão da logomarca **em todas as peças de uniformes** (camisetas, calção/short, pats de quimonos, coletes, collant etc) e de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá seguir o padrão definido pela FESPORTE e caso, diferente, deverá ser previamente aprovado pela **FESPORTE**, em termo escrito a ser apostilado ao presente termo.

§ 2º. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a proceder a citação verbal da parceria firmada com o Estado de Santa Catarina e com a FESPORTE em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, as quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela **FESPORTE**.

§ 3º. A **FESPORTE** poderá mencionar sua parceria com o projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

§ 4º. Os alunos/atletas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** têm a obrigação de citar verbalmente a parceria firmada com o Governo do Estado de Santa Catarina e com a FESPORTE em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto.

§ 5º. A divulgação deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção desta Parceria, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à FESPORTE, em conta a ser informada:

- a. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do **TERMO DE FOMENTO**;
- b. o valor total transferido pela **FESPORTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 1. quando não for executado o objeto da parceria;
 2. quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo fixado neste instrumento; e
 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria.
- b) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

§ 1º. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela **FESPORTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

§ 2º. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de **Tomada de Contas Especial**, sempre prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais consideradas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

1. Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, e-mail, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes;
2. As alterações de endereços e de número de telefone, telex, e fax de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito mediante envio de Ofício;
3. Será prerrogativa da **FESPORTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a sua descontinuidade; e
4. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações nesta Parceria, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

Parágrafo Único. Os casos omissos ao presente **TERMO DE FOMENTO** serão avaliados em concreto pela **FESPORTE**, sempre que amparados pela legislação vigente e em consonância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



A publicação do extrato deste **TERMO DE FOMENTO** e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado - DOE, ou outro meio de publicação oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **FESPORTE**, contendo os seguintes elementos:

1. Espécie, número e valor do instrumento;
2. Denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF dos partícipes;
3. Resumo do objeto;
4. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa;
5. Prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

Os partícipes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

- comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

- comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I0F9E9Z6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ANDRÉ JUKOSKI DA SILVA (CPF: 435.XXX.400-XX) em 03/10/2023 às 12:37:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2023 - 13:16:37 e válido até 30/03/2123 - 13:16:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMzl1MF8zMjUxXzlwMjNfSTBGOUU5WjY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00003250/2023** e o código **I0F9E9Z6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.